



**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca  
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



## **RESOLUÇÃO CPSMIT N° 006/2021, de 26 de fevereiro de 2021**

**EMENTA:** Dispõe sobre a autorização para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca firmar convênio para funcionamento do Hospital de Campanha do Covid-19.

A Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo o que foi aprovado pela Assembleia Extraordinária do Consórcio realizada no dia 26 de fevereiro de 2021,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca realizar convênio com entes públicos e privados para viabilizar a abertura e custeio do Hospital de Campanha do Covid-19 situado nas instalações do Hospital Regional de Itapipoca, com objetivo de atender pacientes dos municípios consorciados infectados pelo Corona Vírus.

**Art. 2º** - Para pleno cumprimento do que dispõe o artigo anterior, está autorizado o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca receber e transferir recursos públicos para cumprimento dos termos e condições dos convênios firmados para funcionamento e custeio do Hospital de Campanha do Covid-19 situado nas instalações do Hospital Regional de Itapipoca.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca firmar com seus entes consorciados contrato de rateio extraordinário para auxiliar o custeio do Hospital de Campanha do Covid-19.

**Art. 4º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, até o valor de R\$ 4.000.000,00, com vistas à gestão do equipamento temporário Hospital de Campanha Covid 19.

**Parágrafo único** – Fica autorizada a suplementação, nos termos do art. 43,

13



**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca  
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria de Saúde

§10. I, II e III da Lei No. 4320/1964, caso o valor previsto no caput seja insuficiente para a sua manutenção.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca/CE, em 26 de fevereiro de 2021.

  
**FELIPE SOUZA PINHEIRO**  
Presidente do CPSMIT

Publicado em 26 / 02 / 2021

